



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 40/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.681/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

O Prefeito Municipal de Viamão, Sr. André Nunes Pacheco, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará procedimento licitatório, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos; em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014 de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal nº 105/03 e Decreto Executivo nº 88/2013 sujeitando-se às alterações e atualizações pertinentes. Será processado e julgado pelo pregoeiro e sua equipe de apoio conforme Portaria **1.068/2016**, utilizando o sistema de licitações do BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul pelo do endereço eletrônico <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

ANEXOS:

- I – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- V – TERMO DE REFERÊNCIA
- VI – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Tipo De Licitação: Pregão Eletrônico Registro de Preços, **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

Lançamento Das Propostas (ON-LINE): Do dia 27 de abril de 2017 As 09h00min até o dia 11 de maio de 2017 às 16h00min.

Abertura das Propostas: **às 16h01min do dia 11 de maio de 2017.**

Início Da Sessão De Disputa De Preços (abertura Da Sala On-line):

As 16h02min do dia 11 de maio de 2017.

Tempo De Disputa: Três (03) Minutos, Acrescido Do Tempo Aleatório, Determinado Pelo Sistema.

Referência De Tempo: Para Todas As Referências De Tempo Será Considerado O Horário De Brasília-DF (hora Oficial Do Brasil).

Local: Endereço Eletrônico [Http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) – Site De Licitações Do Banrisul Banco Do Estado Do Rio Grande Do Sul S.A

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Através do endereço eletrônico
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br> .

1. DO OBJETO

1.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA USO NOS JOGOS E EVENTOS**, conforme Termo de Referência – Anexo V.

1.2. A aquisição será formalizada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no anexo I, podendo também ser formalizado CONTRATO entre as partes, na forma da Minuta constante no anexo II e nas condições previstas neste



Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, os interessados que atenderem a todas as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

2.3. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório).

2.4. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

2.5. É vedada a participação sob a forma de consórcio;

2.6. É vedada a subcontratação;

2.7. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.8. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação;

c) Empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

d) Empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

2.9 O item da presente licitação destina-se **exclusivamente** à **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, convidadas ou que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.



2.10. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- b) Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
- c) Estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar o credenciamento junto ao BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A

4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no ato do envio da sua proposta, que atendem aos requisitos do art. 3o. da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014 para fazerem jus aos benefícios previstos nesta Norma Legal.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 6.204/2007).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei No. 8.666/93 e art. 7o da Lei No. 10.520/2002, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar No. 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar No. 123



de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar no. 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do Bannisul) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar No. 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar no.123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser registradas pelo **PELO MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

5.2 Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e, caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

5.4 O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.

5.5 Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

5.6 As propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir das 16h01min (horário de Brasília) do dia 11 de maio de 2017 e em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. **29/2017**, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.

6.3 O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO;

6.4 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.



6.5 Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.8 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.9 Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas, Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante.

6.10 Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITARIO POR ITEM**.

7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 1º., da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS): Certidão Negativa de Débito;
- b) Quanto à Fazenda Nacional: ***Certidão de tributos federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal e * **Débitos previdenciários (INSS)**;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) Quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei, conforme ANEXO IV;
- g) Declaração de idoneidade, conforme ANEXO III;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943.
- j) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser



- apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse, se houver, da diretoria administrativa;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e/ou funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- l) A cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais e a Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- m) Dados da empresa e do(a) representante legal conforme modelo **Anexo VI**.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.1 A proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 9.2 O original da proposta vencedora e documentos habilitatórios deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações e Compras, Prefeitura Municipal de Viamão, Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, Viamão/RS, CEP.: 94410-055, das 08:30 até as 17:00.
- 9.3 Ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
- 9.4 Conter a identificação da licitante, com número do CNPJ, assinatura do seu representante, referência a esta licitação, número do telefone/fax da empresa, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- 9.5 Descrever de forma clara o material a ser fornecido, de acordo com as exigências deste edital, indicando, obrigatoriamente, sua **marca** e modelo, este último quanto couber.
- 9.6 Apresentar o preço, já consideradas todas as despesas (tributos, transporte e outras incidentes direta ou indiretamente no objeto deste pregão eletrônico);
- 9.7 A validade da proposta deverá ter prazo mínimo 60 (sessenta) dias.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.
- 10.4 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 10.5 O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Órgão Gerenciador.

10.8 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital.

11. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA E DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

11.1 Caberá a Prefeitura Municipal de Viamão:

11.1.1 permitir o livre acesso dos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s), em suas dependências, de acordo com suas normas de segurança;

11.1.2 prestar aos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s) as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

11.1.3 rejeitar a entrega dos materiais, objeto deste Pregão, por terceiros, sem autorização.

11.1.4 comunicar à licitante(s) vencedora(s) quaisquer alterações relativas ao objeto do certame;

11.1.5 atuar por meio de seu representante na fiscalização da entrega do objeto licitado.

11.2. Caberá à(s) licitante(s) vencedora(s):

11.2.1 elaborar documentação condizente com as exigências deste pregão eletrônico para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório.

11.2.2 cumprir os prazos e condições previstos neste edital.

11.2.3 responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste pregão eletrônico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Prefeitura de Viamão/RS fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

11.2.4. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Viamão/RS, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

11.2.5. arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto da Prefeitura Municipal de Viamão/RS;

11.2.6. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Viamão/RS;

11.2.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Viamão/RS;

11.2.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.9. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste pregão;

11.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos



subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração a Prefeitura Municipal de Viamão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Eletrônico, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Viamão/RS.

11.4. Deverá a(s) licitante(s) vencedora(s) observar, também, o seguinte:

11.4.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viamão/RS durante o período de fornecimento dos materiais, objeto da licitação;

11.4.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Viamão/RS;

11.4.3. é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto deste Pregão Eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento às exigências deste Edital, o licitante detentor da melhor oferta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

12.2 A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pela Autoridade Competente, a quem caberá também a homologação do certame.

12.3 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os vencedores para assinatura da Ata Registro de Preço, e se necessário, posteriormente a assinatura do contrato.

12.4 O licitante que obtiver item(ns) adjudicado(s) a sua proposta, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinatura da ata de registro de preços, a partir da solicitação do Órgão Gerenciador.

12.5 A indicação do lance do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados, as negociações e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente, será efetuado o empenho e confeccionado a respectiva ata de registro de preços, conforme modelo no anexo I do presente Edital, compromisso a ser firmado entre os licitantes vencedores e o Órgão Gerenciador.

13.2 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

13.3 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser realizada no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração. Os licitantes que tiverem sede fora da região metropolitana de Porto Alegre poderão optar por receber a ata para assinatura por SEDEX, que será enviado e devolvido com as custas pagas pela licitante.

13.4 Se a adjudicatária, no ato da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.6 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.

13.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.9 Durante a vigência da ata de registro de preços que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição dos materiais, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta da ata de registro de preços.

13.10 A ata de registro de preços será considerada integralmente cumprida após a comprovação pela Contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à aquisição dos materiais, inclusive quanto às verbas rescisórias.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ENTREGA E GARANTIA

14.1 A entrega deverá ser efetuada no endereço determinado pela(s) secretaria(s) do município, de segunda feira à sexta feira, das 8:00 horas até as 17:00 horas.

14.2 Certificado de garantia de 1 ano, no mínimo, contra defeitos de fabricação.

14.3 Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.4 O prazo para a entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias contínuos, a contar do encaminhamento da nota de empenho.

14.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos materiais contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.6 Caso o material entregue seja rejeitado por não atender as especificações do Termo de Referência, a empresa deverá repor no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14.7 Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras (uma unidade) à contratada com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, número de fax/fone (A amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

14.8 Nos valores cotados deverão estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

14.9 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

14.10 Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado,



remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

14.11 A garantia dos produtos especificados no Termo de Referência deverão apresentar prazo de garantia para reclamar sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação de 30 dias para produtos e serviços não duráveis e de 90 dias, tratando-se de produtos e serviços duráveis, (Artigo 24 e 26 do código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990), garantindo a plena funcionalidade.

14.12 Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

14.13 Cabe os servidor(es) vinculados à Secretaria Municipal de Administração do município proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

14.14 O fiscal da secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário estabelecido.

14.15 A(s) irregularidade(s) constatada(s) pela secretaria deverão ser comunicada(s) ao Departamento de Licitações e Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, aplicação das penalidades previstas.

14.16 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A Administração efetuará os pagamentos em ate 30 (trinta) dias contínuos a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Os pagamentos serão efetivados na conta bancária indicada pelas empresas adjudicatárias.

15.3 O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

15.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

15.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão

15.6 O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.

15.8 Em caso de irregularidade fiscal o Órgão Gerenciador notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficará o Fornecedor sujeito as



sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

16 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO

16.1 Será considerada a aceitabilidade de preços, de acordo com os valores de referência de mercado, sendo o lote disputado pelo **MENOR VALOR POR ITEM** dos materiais descritos no Anexo V.

16.2 Por se tratar de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da aquisição.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor terá sua ata de registro de preços cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Nos casos previstos em lei.

17.2 O cancelamento dar-se-á em relação a todos os itens adjudicados ao mesmo fornecedor.

17.3 O cancelamento da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador.

17.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da emissão na nota de empenho, assegurada à Administração a aplicação de penalidades legais, caso não aceite as razões do pedido.

17.5 O cancelamento da ata de registro de preços dar-se-á quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

17.6 A contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços serão exercidos por servidor(es) vinculados à Secretaria Municipal da Educação, representante da contratante, nos termos do Art. 67 da Lei no. 8.666/1993.

18.2 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

19. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 As penalidades contratuais previstas no artigo 7º. da Lei 10.520/2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais cominações legais”.

19.2 O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

19.3 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 anos.

19.4 A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

19.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

19.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.7 Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, única e exclusivamente por meio eletrônico, dirigido ao pregoeiro do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: dcl@viamao.rs.gov.br

20.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2.1 A impugnação administrativa deverá ser apresentada de forma fundamentada e por escrito, exclusivamente registrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Viamão e encaminhada ao Departamento de Licitações.

20.2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 20.2.1 deste Edital.

21 . DO REAJUSTE

21.1 Os preços inicialmente propostos na Ata de Registro de Preços serão irremovíveis.

21.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450/05).

22.2 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e recurso.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4 Para os efeitos deste Pregão, serão desclassificadas as propostas que não atendam as condições e exigências previstas neste Edital e seus anexos ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro o Pregoeiro a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados sobre o bem a ser fornecido.

22.5 Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa licitação será de responsabilidade de cada proponente não cabendo ao Órgão Gerenciador quaisquer ônus.

22.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

22.7 É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto e a modificação devidamente divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado as mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações nos termos originais, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências deste Pregão e que, por algum motivo, não constaram na proposta original - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração..

22.10 Não serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste Edital, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo-ausência de maior clareza.

22.11 Compete exclusivamente ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

22.12 A seu critério, o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais que não impliquem inobservância do Edital, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

22.13 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer das fases da licitação.



22.14 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação do objeto pela Administração.

22.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.18 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

22.19 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.20 Fazem parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição:

I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II – MINUTA DO CONTRATO

III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

V – TERMO DE REFERÊNCIA

VI – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

22.21 Fica eleito o Foro da Comarca de Viamão, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

22.22 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

22.23 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.24 Esta Prefeitura reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

22.25 Até a emissão da nota de empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Viamão RS tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

22.26 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Viamão, 07 de abril de 2017.

ANDRÉ NUNES PACHECO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 40/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12.681/2017 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017

Aos _____, nas dependências de PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Praça Júlio de Castilhos, s/nº, Centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO Nº **29/2017**, processo nº 12.681/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Autoridade Competente, homologado em ___ de _____ de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos das empresas por item, observadas as condições do que rege o pregão eletrônico registro de preço, enunciada(s) abaixo e nos itens que se seguem:

Nº Item	Descrição do Item	Quant. Estimada	Valor unit. Estimado	Empresa Adjudicada
---------	-------------------	-----------------	----------------------	--------------------

O item de nº. ____ : Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, complemento _____ - _____ - _____/_____, CEP: _____-_____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000-0 e CPF nº 000.000.000-00.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo V do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº **29/2017**, Processo nº **12.681/2017**, referente a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA USO NOS JOGOS E EVENTOS**, que passa a fazer parte dessa ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto



nos subitens 6.1 a 6.8.

4 – PREÇOS E DO REEQUILIBRIO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços constam na "ata divulgada no sistema de compras do Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A", em anexo ao processo licitatório nº **12.681/2017**.

4.2 - Os preços inicialmente propostos nesta Ata de Registro de Preços serão irremediáveis.

4.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, em 30 (trinta) dias contínuos após a entrega da nota fiscal e aceite final do(s) bem(ns) adquiridos. É dever do fornecedor informar: nome, número do banco, da agência e da conta bancária da empresa para depósito

6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os empenhos poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

6.2 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pela(s) secretaria(s) do município, de segunda feira a sexta feira, das 8:00 horas até as 17:00 horas.

6.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do empenho, conforme previsão do edital do pregão eletrônico registro de preços nº **29/2017** e processo nº **12.681/2017** que precedeu a formalização dessa ata.

6.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

6.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.6 - O Departamento de Licitações e Compras do Município de Viamão promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, ENTREGA E GARANTIA

7.1 A entrega deverá ser efetuada no endereço determinado pela(s) secretaria(s) do município, de segunda feira à sexta feira, das 8:00 horas até as 17:00 horas.

7.2 Certificado de garantia de 1 ano, no mínimo, contra defeitos de fabricação.

7.3 Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.4 O prazo para a entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias contínuos, a



contar do encaminhamento da nota de empenho.

7.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos materiais contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.6 Caso o material entregue seja rejeitado por não atender as especificações do Termo de Referência, a empresa deverá repor no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.7 Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras (uma unidade) à contratada com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, número de fax/fone (A amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48 horas após a solicitação.

7.8 Nos valores cotados deverão estar incluso todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

7.9 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

7.10 Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

7.11 A garantia dos produtos especificados no Termo de Referência deverão apresentar prazo de garantia para reclamar sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação de 30 dias para produtos e serviços não duráveis e de 90 dias, tratando-se de produtos e serviços duráveis, (Artigo 24 e 26 do código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990), garantindo a plena funcionalidade.

7.12 Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.13 Cabe os servidor(es) vinculados à Secretaria Municipal de Administração do município proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.14 O fiscal da secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário estabelecido.

7.15 A(s) irregularidade(s) constatada(s) pela secretaria deverão ser comunicada(s) ao Departamento de Licitações e Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, aplicação das penalidades previstas.

7.16 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

8 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de Registro de preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar



superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

8.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9 – PENALIDADES

9.1 As penalidades contratuais previstas no artigo 7o. da Lei 10.520/2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais cominações legais”.

9.2 O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

9.3 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 anos.

9.4 A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

9.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.7 Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

10- FISCALIZAÇÃO

10.1 – Cabe a Secretaria Municipal da Educação, proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

10.2 – O fiscal da secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário estabelecido.

10.3 – A(s) irregularidade(s) constatada(s) pela secretaria deverão ser comunicada(s) ao



Departamento de Licitações e Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, aplicação das penalidades previstas.

11 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ata de registro de preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 11.406/2002).

11.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à(s) secretaria(s), até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídicos efeitos, por André Pacheco, representando o **MUNICÍPIO DE VIAMÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº – Centro, Viamão – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01; e pelo(a) Sr. (s) _____, representando a empresa _____.

Viamão, __ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE VIAMÃO
ANDRÉ NUNES PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ : 00.000.000/0000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/nº - Centro Viamão - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito André Pacheco.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. (a)XXXXXXXXXXXXXXXXXX, como representante legal.

1. DO CONTRATO

O presente contrato é estabelecido nos termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações, e vinculado aos termos da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA USO NOS JOGOS E EVENTOS**, conforme Termo de Referência (Anexo V), deste Edital.

2.2. ESPECIFICAÇÕES:
Materiais a serem fornecidos:

Item	Descrição	Quant. estimada	Valor estimado	Unit.
xxx	Conforme descritos no Termo de Referência - Anexo V	xxx	R\$ xxx	

3. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Para efeitos obrigacionais o **EDITAL Nº 40/2017, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017** e o **PROCESSO Nº 12.681/2017**, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em todos os seus efeitos.

3.2. Os documentos referidos na Cláusula Quarta são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. DO PREÇO

4.1. O preço para a aquisição do objeto deste contrato é o apresentado na proposta



da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, equivalente ao VALOR TOTAL de R\$ XXXXXXXXXX.

4.2. Ao preço constante na cláusula anterior não será admitido qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, tais como despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

4.3. Os preços inicialmente propostos neste Contrato serão irrealizáveis.

4.4. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as Dotações Orçamentárias nº

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contínuos após a apresentação das notas fiscais ou faturas, aprovada pela secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

7.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

8. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E GARANTIA

8.1 A entrega deverá ser efetuada no endereço determinado pela(s) secretaria(s) do município, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00 horas até as 17:00 horas.

8.2 Certificado de garantia de 1 ano, no mínimo, contra defeitos de fabricação.

8.3 Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.4 O prazo para a entrega do produto será de no máximo 15 (quinze) dias contínuos, a contar do encaminhamento da nota de empenho.

8.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos materiais contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.6 Caso o material entregue seja rejeitado por não atender as especificações do Termo de Referência, a empresa deverá repor no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.7 Todos os itens estarão sujeitos a solicitação de amostras (uma unidade) à contratada com vistas à definição de compra, devendo constar: razão social do fornecedor, número de fax/fone (A amostra será devolvida, ou contabilizada como entregue em caso de atendimento do solicitado. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 48



horas após a solicitação.

8.8 Nos valores cotados deverão estar incluso todos os custos , inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.9 As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

8.10 Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado, portanto a Contratada deverá entregar o material em sua embalagem original, sem quaisquer indícios de violação.

8.11 A garantia dos produtos especificados no Termo de Referência deverão apresentar prazo de garantia para reclamar sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação de 30 dias para produtos e serviços não duráveis e de 90 dias, tratando-se de produtos e serviços duráveis, (Artigo 24 e 26 do código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990), garantindo a plena funcionalidade.

8.12 Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

8.13 Cabe os servidor(es) vinculados à Secretaria Municipal de Administração do município proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.14 O fiscal da secretaria está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário estabelecido.

8.15 A(s) irregularidade(s) constatada(s) pela secretaria deverão ser comunicada(s) ao Departamento de Licitações e Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, aplicação das penalidades previstas.

8.16 O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

09. DAS PENALIDADES

9.1 As penalidades contratuais previstas no artigo 7º. da Lei 10.520/2002, "Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais cominações legais".

9.2 O atraso injustificado na entrega dos itens empenhados, caracterizando inexecução parcial, implicará multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do item adjudicado.

9.3 O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, além da suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de



contratar com a Administração por até 02 anos.

9.4 A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão contratual por motivos legais.

9.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.7 Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

10. DA RESCISÃO

10.1. Este contrato será rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, constituindo igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

10.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

10.3. A contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

10.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **EDITAL Nº 40/2017, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, e alterações, as quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro de Viamão para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que se produza jurídico efeito.

Viamão, xx de xxxxxxxx de 2017.

Município de Viamão
André Nunes Pacheco
Prefeito
contratante

Nome da Empresa
CNPJ
contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

<h3>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</h3>
--

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa

_____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de medalhas e troféus para uso nos jogos e eventos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1 Especificações dos produtos:

LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PARA O VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Medalhas fundidas/zamac impressão digital laminada /tamanho 6,5cm	01 à 3.000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
Troféus 30cm em MDF textura poliuretano	01 à 500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
Troféus 90cm cada em MDF textura poliuretano	01 à 50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
Troféus 80cm cada em MDF textura poliuretano	01 à 150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
Troféus 70cm cada em MDF textura poliuretano	01 à 100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
Troféus 60cm cada em MDF textura poliuretano	01 à 30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
		VALOR TOTAL	R\$ 73.950,00

OBS: Os modelos das medalhas e troféus serão fornecidos pela Secretaria, a vencedora do certame.

As medalhas e troféus deverão estar de acordo com a arte fornecida pelo órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

NOME DA EMPRESA : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

RUA/AV.: _____

Nº _____	COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____
ESTADO: _____	CEP: _____	E-MAIL: _____	

TELEFONES: _____

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL: _____

ENDEREÇO: _____

TIPO DE LOGRADOURO: _____ NOME DO LOGRADOURO: _____

Nº _____	COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____
ESTADO: _____	CEP: _____	E-MAIL: _____	

TELEFONES: _____

Nº RG _____ Nº CPF _____

Obs. Deve integrar o envelope de Habilitação.